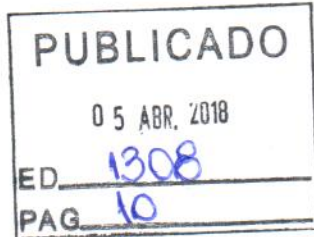




MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 949/2018
04.04.2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 923, de 04 de maio de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a conceder imóvel que especifica em forma de concessão de direito real de uso.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 923/2017, de 04 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º. A presente concessão encontra guarida legal no artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que será feita a título gratuito.

.....
Art. 14. A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados referentes à matéria da legislação alterada até a data de publicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 04 de abril de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal